

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2025

Ratifica o reajuste salarial previsto nos Acordos Coletivos de Trabalho 2024/2026, celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão – SINTERTES e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo – SINDIJORNALISTAS-ES e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, inciso VII, alínea “b”, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO as regras dispostas no Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 celebrado entre Fundação Carmélia e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão – SINTERTES;

CONSIDERANDO as regras dispostas no Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 celebrado entre a Fundação Carmélia e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo – SINDIJORNALISTAS-ES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a concessão do aumento salarial de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE de novembro de 2024 a outubro de 2025, aos empregados públicos da Fundação Carmélia.

Parágrafo único. Concede-se o aumento de que trata o caput em conformidade com a Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão – SINTERTES, e com a Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, celebrado com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo – SINDIJORNALISTAS-ES.

Art. 2º O reajuste incidirá, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, sobre os valores dos salários previstos nas tabelas dos Anexos I e IV da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 06/2024 e na tabela do Anexo II, da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 09/2024.

Parágrafo único. Fica delegada à Diretoria Executiva a atualização, por meio de Portaria, das tabelas referenciadas no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Presidente do Conselho Curador

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI

MEMBRO TITULAR DO CONSELHO CURADOR

CC - CARMELIA - GOVES

assinado em 26/11/2025 16:58:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 16:58:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JULIANA RAYMUNDI ESTEVES (CHEFE DE GABINETE - GAB - CARMELIA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G3T0D9>